Rede: 474/20

Data: 02/09/2020

Assunto: **USO DO PDDE ESTADUAL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DOS AMBIENTES DAS COZINHAS E DESPESAS DAS UNIDADES ESCOLARES – COMUNICADO CISE/SUBSECRETARIA**

Prezados Diretores,

Retransmito na íntegra o Comunicado Externo Conjunto CISE/SUBSECRETARIA 2020 – nº 68, referente a Uso do PDDE Estadual para serviços de manutenção, conservação e asseio dos ambientes das cozinhas e despesas das unidades escolares, para ciência inequívoca de todos os envolvidos.

Atenciosamente,

Prof.ª Rosana Guerriero Andrade

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino – Região Norte 2

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO CISE/SUBSECRETARIA 2020- Nº 68

São Paulo, 31 de agosto de 2020.

Assunto: Uso do PDDE Estadual para serviços de manutenção, conservação e asseio dos ambientes das cozinhas e despensas das unidades escolares

Prezado (a) Dirigente Regionais de Ensino e Diretores de CAFs

Considerando que, de acordo com a Resolução nº27/2020 os contratos de manipulação de merenda escolar encontram-se suspensos, em razão da interrupção das atividades letivas presenciais nas unidades escolares da rede estadual de ensino, como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19

Considerando que estes contratos, além da manipulação e preparo da merenda escolar de fato, possuem uma série de serviços correlatos e complementares a estas atividades, dentre os quais a desinsetização, desratização, manutenção e pequenos reparos dos ambientes de preparo e armazenamento dos alimentos; a manutenção e sanitização dos equipamentos de cozinha; e a limpeza de caixas de gordura.

Considerando que, ainda que não haja alimentos sendo manipulados, as execuções de alguns dos serviços citados são prementes na garantia da conservação e asseio dos ambientes, e produtos neles armazenados, não podendo ser interrompidos até a retomada destes contratos; especialmente aqueles que dizem respeito a sanitização e controle de pragas quando do vencimento de seu prazo de validade.
Informamos que as unidades escolares podem, em caráter de excepcionalidade, contratar por meio dos recursos recebidos pelo Programa PDDE Paulista, a execução dos serviços aqui citados – ainda que os mesmos sejam objetos dos contratos suspensos – quando justificada a necessidade de sua execução imediata; como por exemplo no caso de desinsetizações com validade vencida ou manutenções de equipamentos cujo mau funcionamento pode impactar no armazenamento de alimentos.

Salientamos que caberá às Diretorias de Ensino em conjunto com as unidades escolares que lhes são jurisdicionadas, o controle dos serviços executados, de modo a comunicar as empresas detentoras dos contratos, quando do retorno de suas atividades, daquilo que já foi realizado em sua ausência, vedando a assim, a realização de atividades em duplicidade com seu consequente pagamento de maneira irregular.

Contamos com a costumeira atenção e colaboração de todos (as).

SUBSECRETARIA